



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

309

**LEI Nº 2.324, DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os cargos constantes do Plano de Cargos e Salário, enumerados neste artigo:

| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>        |                            |           |                |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------|----------------|
| <b>CARGO</b>                      | <b>NIVEL/<br/>FORMAÇÃO</b> | <b>QD</b> | <b>SALÁRIO</b> |
| TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | IV                         | 04        | 520,00         |
| TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE    | IV                         | 04        | 520,00         |
| ATENDENTE DE ENFERMAGEM           | III                        | 15        | 429,00         |
| FONAUDIOLOGO                      | V                          | 01        | 758,33         |
| MÉDICO                            | -                          | 14        | -              |
| RECEPCIONISTA (AT. DE ENFERMAGEM) | -                          | 08        | -              |
| ODONTÓLOGO                        | -                          | 12        | -              |
| AUXILIAR DE DENTISTA              | -                          | 08        | -              |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM             | -                          | 03        | -              |
| MOTORISTA PSF                     | -                          | 07        | -              |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | -                          | 02        | -              |
| PORTEIRO                          | -                          | 14        | -              |
| COORDENADOR DE PROJETO            | -                          | 01        | -              |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b> |   |    |   |
|--|---|----|---|
| OPERADOR DE MAQUINA LEVE                       | - | 04 | - |
| MOTORISTA                                      | - | 04 | - |
| ENGENHEIRO CIVIL                               | - | 02 | - |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS                        | - | 06 | - |
| AJUDANTE DE PEDREIRO                           | - | 06 | - |
| COVEIRO  | - | 06 | - |
| PEDREIRO                                       | - | 06 | - |
| OPERADOR DE MAQUINA PESADA                     | - | 05 | - |
| ELETRICISTA                                    | - | 02 | - |



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 2.324/06.....fl. 02

| <b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b> |   |    |        |
|----------------------------------|---|----|--------|
| VIGIA                            | I | 01 | 360,00 |
| SERVENTE                         | I | 05 | 360,00 |

| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b> |                            |           |                |
|--|----------------------------|-----------|----------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>NIVEL/<br/>FORMAÇÃO</b> | <b>QD</b> | <b>SALÁRIO</b> |
| VIGIA  | I                          | 15        | 360,00         |

| <b>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA</b> |                            |           |                |
|---|----------------------------|-----------|----------------|
| <b>CARGO</b>                                    | <b>NIVEL/<br/>FORMAÇÃO</b> | <b>QD</b> | <b>SALÁRIO</b> |
| PROFESSOR DE MÚSICA                             | -                          | 03        | -              |
| AUXILIAR DE PROF. DE MÚSICA                     | -                          | 03        | -              |

§1º As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

§2º. No caso de vigia, poderá ser acrescido adicional noturno.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal específico para atender metas de Programas Federais de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e de Combate a Endemias, conforme cargos constantes neste artigo, cujo vencimento básico será o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional vigente.

| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>     |           |                |
|--------------------------------|-----------|----------------|
| <b>CARGO</b>                   | <b>QD</b> | <b>SALÁRIO</b> |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE    | 60        | 360,00         |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 20        | 360,00         |

**Parágrafo único** – Os profissionais que desempenharão as funções previstas neste artigo serão admitidos por meio de processo seletivo público, nos termos do art. 198 § 4º da Constituição Federal, resguardados os direitos daqueles que já participaram da seleção promovida nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14/12/2006.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei será pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---


Lei nº 2.324/06.....fl. 03

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2006.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
**Secretária de Governo**